

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO
DE ADITIVO AO
CONTRATO
Nº.202408080002**

Primeiro termo de aditivo ao Contrato, que faz o **Município de Tabuleiro do Norte/CE**, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.891.682/0001-19, com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte, Ceará, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO BRITO DE MORAIS (Secretário), doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado J DO CARMO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.278.771/0001-61, sediado(a) no(a) Av Antônio Alves Maia, 592 Bairro Centro Tabuleiro do Norte - CE doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jilberto Do Carmo de Oliveira, inscrito no CPF/MF Nº 965.984.843-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 00015.20240521/0001-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 202408080002 por mais 12 (doze meses), a partir de 08 de Agosto de 2025 até 08 de Agosto de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor dos serviços realizados conforme as ordens de serviços, contidos na Cláusula primeira do Contrato nº 202404080002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (a) nº: 1501.04.122.0002.2.096 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; **elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo– Recursos não vinculados de Impostos, consignado no Orçamento Municipal de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

4.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Tabuleiro do Norte/CE, 08 de Agosto de 2025.


FRANCISCO BRITO DE MORAIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CONTRATANTE

JILBERTO DO CARMO DE OLIVEIRA,

J DO CARMO DE OLIVEIRA
C.N.P.J Nº 11.278.771/0001-61
REPRESENTANTE
Jilberto do Carmo de Oliveira
CONTRATADA